



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - GUAJARA-MIRIM

ATA DE REUNIÃO

ATA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NDE/PEDAGOGIA

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021, às 09h, por meio dos aplicativos SEI/UNIR e GOOGLE MEET, em Guajará-Mirim, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Guajará-Mirim, sob a presidência da Profª. Ma. Sandra Andrea de Miranda e a presença dos Membros Jacinto Pedro P. Leão, Hilter Gomes Videira, Mauricio Silva de Souza, Zuíla Guimarães Cova dos Santos. Todos os professores do DACE foram convidados para participar da respectiva reunião. Às 09h (nove horas), observando a existência do quórum regimental, a Coordenadora do NDE/Pedagogia declarou aberta a reunião, informando que a pauta da reunião era a respeito da discussão da Resolução N°02/CNE de 20 de Dezembro de 2019, com o objetivo subsidiar os presentes quanto aos posicionamentos a serem adotados pelo NDE, CONDEP e Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, em relação a esta norma. Em seguida apresentou o Professor Dr. Nilson Santos do Campus UNIR de Porto-Velho/RO para na condição de convidado do NDE/PEDAGOGIA, traçar um panorama das discussões em torno da temática, tanto à nível de UNIR, quanto no cenário nacional. O Professor Nilson Santos contextualizou com clareza, objetividade e profundidade a questão, apontando as fragilidades, ameaças e retrocessos embutidos no conteúdo da Resolução 02/2019 / CNE, o que no seu entender fragiliza as licenciaturas, e em especial o curso de Pedagogia, cujos impactos negativos refletirão diretamente na Educação Básica, visto que os cursos de licenciaturas e pedagogia formam professores e profissionais da educação para atuar neste nível de ensino. Apresentou argumentos que demonstram eminentes ameaças ao Ensino Superior Público, em especial às IFES formadoras de professores. Orientou que os docentes do curso de pedagogia mobilizem-se no sentido de acompanhar o posicionamento das demais Universidades públicas brasileiras, e manifestar sua posição em documento oficial, a fim de influenciar e nortear a Universidade Federal de Rondônia, nas suas tomadas de decisão em relação ao acatamento do que estabelece a Resolução 02/2019/CNE. Em seguida o Professor Nilson Santos abriu o espaço para as manifestações dos presentes. A participação dos docentes do DACE/GM, ocorreu de maneira expressiva com o posicionamento claro e fundamentado de todos, em torno da temática, demonstrado a contrariedade dos mesmos quanto à implementação da citada Resolução nos termos que se apresentam. Um dos aspectos mais criticados no documento, refere-se à não socialização prévia das discussões para a construção das propostas de reformulação curricular das licenciaturas. Concluída a etapa de discussões, a Coordenadora do NDE, informou que no próximo dia 17 de maio, estará ocorrendo uma nova reunião do NDE onde será apresentado, apreciado e votado o Relatório de Impactos da Resolução CNE/CP N° 2 sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia/Unir/Campus de Guajará-Mirim, a fim de que seja encaminhado às esferas competentes. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do NDE/Pedagogia deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Hilter Gomes Videira, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **HILTER GOMES VIDEIRA, Vice-Chefe de Departamento**, em 10/10/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ANDREA DE MIRANDA, Docente**, em 25/10/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACINTO PEDRO PINTO LEAO, Docente**, em 25/02/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716229** e o código CRC **413D9250**.

Referência: Processo nº 23118.000157/2020-75

SEI nº 0716229